MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.655/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REFIXAR O SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, PREVISTO NA LEI 3.057/2013.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a refixar o subsídio dos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar do Município de Matelândia, fixado no artigo 45 da Lei nº 3.057/2013, passando para R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2016.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br